



**TERMO DE ANULAÇÃO DE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2023**

Referência: Edital de Convocação para a contratação por prazo determinado de profissional para área de saúde, do Processo Seletivo nº 08/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República nos artigos 199 a 203 da Lei Complementar 01/2013 e Lei n.º 1.573/2013

Considerando que foi constatado equívoco pela Secretaria de Administração em que a 3º colocada no Processo Seletivo nº 08/2023 deveria ter sido convocada pela Lei nº 2.139/2023, conforme requisita a CI nº 245/2023 da Secretaria de Saúde;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos;

Fica anulado o Edital de Convocação nº 031/2023, da senhora Elisete Gomes Corrêa e todos os atos resultantes do mesmo, pelo não cumprimento dos requisitos legais.

Barra do Quaraí/RS, 01 de agosto de 2023.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.